

EDITAL Nº. 08/2012

Estabelece prazo para abertura de rematrículas e matrículas nas escolas municipais de Santo Augusto, para o ano letivo de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, torna público, a quem interessar possa, em especial aos **Senhores Pais** ou **Responsáveis** por crianças e adolescentes, residentes no Município de Santo Augusto, RS, que o período de rematrículas e matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais, para o ano letivo de 2013, estarão abertas no período de 24 de outubro a 23 de novembro de 2012, junto às secretarias das escolas, no turno da manhã das 8h00min às 11h30min e no turno da tarde, das 13h30min às 17h00min.

Art. 1º Para a efetivação da **rematrícula** será necessária apenas a presença dos pais ou responsáveis pelos alunos junto à escola para atualização de cadastro e assinatura de documentação.

Art. 2º Para a efetivação de **novas matrículas** serão necessários os seguintes documentos:

- I – cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- II – comprovante de residência;
- III – histórico escolar para alunos provenientes de outras escolas;
- IV – parecer descritivo da Educação Infantil (para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental).

Art. 3º O ingresso na Educação Infantil, Jardim Nível A, será obrigatório para crianças com 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2013 e para Jardim Nível B, será obrigatório para crianças com 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2013.

Art. 4º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração será obrigatório para crianças nascidas até 31 de março de 2007, portanto com 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2013.

§ 1º Garantido o ingresso das crianças com seis anos completos e havendo vagas, poderão ser matriculadas as crianças que completam 6 (seis) anos de idade até o dia 30 de abril de 2013, tendo preferência, sucessivamente, as que completam esta idade em data mais próxima a 31 de março de 2013.

§ 2º Crianças que não atenderem aos critérios estipulados no § 1º deste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 11 DE OUTUBRO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal